

LEI Nº 6155, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de acordo para parcelamento de débitos junto ao Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Sumaré a celebrar termo de acordo para parcelamento de débitos junto ao Ministério do Desenvolvimento Social, no valor de **R\$ 350.804,20 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e quatro reais e vinte centavos)**, referentes as parcelas em atraso do Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Sumaré e o Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas.

Parágrafo Único: O pagamento do débito deverá ser efetuado em 20 (vinte) parcelas mensais, sendo a 1ª com vencimento em 15/05/2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de março de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de março de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 7.128/18.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ